



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

**EDITAL Nº 205/2016 - CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO  
PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO  
Nº 140/2016**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei 12.990, de 09 de junho de 2014 e tendo em vista a Orientação Normativa nº 3, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 1º de agosto de 2016 e o Edital nº140/2016, de 31 de agosto de 2016, TORNA PÚBLICA a **convocação para aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros** que se declaram pretos ou pardos para as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, com objetivo de proceder a verificação presencial da autodeclaração.

## **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros, designada pela portaria nº 4.046, de 19 de dezembro de 2016, é composta de 05 (cinco) membros titulares servidores do IFC e da sociedade civil, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.1.1 Os membros da Comissão assinarão um termo de responsabilidade, que dispõe sobre o desimpedimento em participar da Comissão disposta no item 1.1, relativo a parentesco e amizade ou inimizade notória com os candidatos convocados para avaliação.

1.2 A aferição se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas as características fenotípicas tais como tipo de cabelo, formato de nariz e lábios.

1.2.1 Entenda-se por fenótipo o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

## **2 DA CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO**

2.1 A convocação se dará por meio do cronograma disponível no Anexo I.

2.1.1 Os candidatos convocados se apresentarão em grupos, no qual serão reunidos para apresentação da Comissão e num segundo momento recebidos individualmente para apresentação da documentação.

2.1.1.1 O candidato deverá entregar, preenchida e assinada, a autodeclaração conforme modelo disponibilizado no Anexo 2, apresentar documento de identificação oficial (ou cópia colorida autenticada em cartório) e assinar lista de presença. Se a assinatura da autodeclaração não foi realizada na presença da Comissão, o candidato confirmará sua autenticidade por ocasião do comparecimento perante a Comissão.

2.1.1.2 Serão considerados documentos de identidade válidos para identificação do candidato os dispostos no item 11.29 do Edital nº 140/2016.

2.1.1.3 A Comissão poderá solicitar informações complementares ao candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

2.2 Não serão aceitos pedidos de verificação da autodeclaração fora do horário e local indicados no Anexo I, independente dos motivos alegados.

2.3 Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

2.4 Não serão permitidos atrasos, independente dos motivos alegados.

2.5 Será considerada encerrada a participação do candidato nessa fase do concurso com sua assinatura na lista de presença e após a apresentação do seu documento de identificação e realizada a aferição junto a banca examinadora.

### **3 DO RESULTADO**

3.1 Será deferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que assim forem aferidos como “preto” ou “pardo” por, pelo menos, um dos membros da Comissão.

3.1.1 Aferida a veracidade da autodeclaração, de acordo com o item 1.2, constará o termo “deferido” na divulgação do resultado.

3.2 Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que:

- a) não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, por unanimidade dos membros da Comissão;
- b) não compareçam, nos termos da convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nessa fase do concurso;
- c) não assinem a lista de presença ou deixem de apresentar documento de identificação oficial;
- d) negarem-se a prestar informações complementares à Comissão.

3.2.1 Havendo indeferimento constará o termo “indeferido” e seu fundamento específico, conforme incisos, na divulgação do resultado.

3.3 O resultado das verificações será publicado no site do concurso, em data definida conforme cronograma disponível no item 4.1 do Edital 140/2016.

3.4 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrava nos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas.

3.5 A decisão da Comissão quanto à permanência do candidato no concurso concorrendo às vagas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

reservadas, a ser divulgada na forma do subitem 3.1 deste edital, não garante que o candidato permaneça no concurso posteriormente, caso seja constatada qualquer irregularidade nas declarações ou documentos relacionados ao certame.

#### **4 DO RECURSO**

4.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra o resultado da aferição em data definida conforme cronograma disponível no item 4.1 do Edital 140/2016.

4.2 Dos procedimentos para interposição de recurso.

4.2.1 Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição, cargo/especialidade/localidade e assinatura do candidato;
- b) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme modelo disponível no *site* do Instituto Brasil (<https://www.institutobrasil.net.br/>);
- c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

4.2.1.1 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar formulário específico, disponível no *site* do Instituto Brasil (<https://www.institutobrasil.net.br/>);
- b) imprimir, assinar e digitalizar o formulário preenchido;
- c) anexar o formulário digitalizado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação e enviar para o e-mail [recursos@ifc.edu.br](mailto:recursos@ifc.edu.br)

4.2.2 Será liminarmente indeferido o recurso que estiver em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.2.1 e 4.2.1.1.

4.3 O candidato que interpor recurso será novamente convocado e terá que se apresentar para a Comissão em dia e horário definidos em edital de convocação para aferição.

4.4 Caso o recurso seja indeferido, a Comissão deverá encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (CGI e DGP) para apreciação em até 2 (dois) dias úteis.

4.4.1 O candidato que tiver o recurso indeferido pela Comissão deverá se apresentar para a PRODIN (CGI e DGP) em dia e horário definidos em edital de convocação para aferição.

4.5 A resposta de cada recurso será disponibilizada no *site* do Instituto Brasil (<https://www.institutobrasil.net.br/>), após a análise de todas as instâncias, em data definida conforme



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

cronograma disponível no item 4.1 do Edital 140/2016.

4.6 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão estará automaticamente desclassificado das vagas reservadas, permanecendo contudo, na listagem de ampla concorrência.

## **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado da aferição deferido, conforme item 3.1, passará a compor a lista de classificação de candidatos negros e lista de ampla concorrência, por cargo/especialidade/localidade, desde que esteja de acordo com a regulamentação do Edital nº 140/2016.

5.2 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado da aferição indeferido, conforme item 3.2, passará a compor somente a lista de ampla concorrência, por cargo/especialidade/localidade, desde que esteja de acordo com a regulamentação do edital nº 140/2016.

5.3 As aferições de que tratam este edital somente serão válidas para efeitos relativos ao edital nº 140/2016.

5.4 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRODIN (CGI e DGP).

Blumenau, 22, de dezembro de 2017.

**CLADECIR ALBERTO SCHENKEL**  
Reitor Substituto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional  
**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO**

Todos os grupos serão atendidos no mezanino da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço:

Rua das Missões, 100  
Ponta Aguda  
Blumenau – SC  
89051-000.

Os candidatos do Grupo 01 deverão comparecer às 09h, do dia 11/01/2017.

<b>GRUPO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
Grupo 01	110287	RODRIGO LUIZ FERREIRA SANTOS*
	117919	SUSELI NAIARA MACHADO*
	119061	ELIETI CREPALDI DE SOUZA*
	056907	EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA*
	115929	KARINA VIEIRA*
	050333	ALESSANDRA JUSTINO FELIPE*
	107271	LEANDRO S. NASCIMENTO DE OLIVEIRA*
	119188	MARIA LIDIANE HERCULANO GRACIOSA*
	103226	CYNARA DE OLIVEIRA GERALDO*
116258	VALQUIRIA MARTINS NASCIMENTO*	

Os candidatos do Grupo 02 deverão comparecer às 10h, do dia 11/01/2017.

<b>GRUPO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
Grupo 02	080526	CRISLAINE BORGES*
	107376	DAIANI LARA DE ASSIS*
	057931	ANDERSON AMORIM BALDOINO*
	103100	MANOELA CLEUSA COSTA*
	119295	LARISSA MERLO MORALES*
	113770	JESSICA OLIVEIRA SOARES*
	118096	POLIANA SANTOS DE SOUZA*
	112823	RAFAEL SIMON SIBIRINO*
	054128	MARILAINÉ DE OLIVEIRA DAVIDE DE OLIVEIRA*
089825	SIRLEI ALVES *	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Os candidatos do Grupo 03 deverão comparecer às 11h, do dia 11/01/2017.

<b>GRUPO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
Grupo 03	050718	JULIANO PEREIRA TERRA*
	114161	PRISCILA VINCENZI DOS SANTOS*
	119105	CLEONICE GONCALVES DA ROSA*
	055354	RAFAEL FARIAS RABELO*
	051612	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS*
	110737	MARCIA FATIMA RIBEIRO*
	077967	GILBERTO TAKECHI GENTA*
	059741	KATIA REGINA SERRA CORREA*
	116078	JEFERSON DA SILVA FLORES*
115189	ALESSANDRO CEZARIO DE BORBA*	

Os candidatos do Grupo 04 deverão comparecer às 13h30min, do dia 11/01/2017.

<b>GRUPO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
Grupo 04	119896	LUIZA DE OLIVEIRA SILVA*
	058275	ANSELMO DE JESUS LIMA*
	109499	FAGNER LUIZ DO CANTO ANTONIO*
	059357	MARCIO ANTONIO PAULO *
	087468	CRISTIANE BRUNO CABRAL*
	085766	ROSINALDO RABELO APARICIO*
	109840	LUCIANO INACIO DE FARIAS*
	111450	LILIANA VIEGAS KUCI*
	116501	FABIANO ROSA DA SILVA*
054331	DEBORA MUNIZ DE SOUZA*	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional  
**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do R.G.  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da  
Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, DECLARO, em conformidade com o quesito “cor ou raça” utilizado  
pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

Preto

Pardo

Blumenau, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)